

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2018**

### **PROCESSO N.º 122/2018**

**A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS** mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 022, de 01 de Outubro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local publicados no respectivo aviso de licitação fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, em regime de **GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTrans, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital de licitação tem por objeto a seleção de empresa para contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos dos serviços de remoção, retenção e depósito de veículos automotores de uso terrestre por infringência a legislação de trânsito ou decorrente de situação que os tornem necessários, incluindo-se os que, ainda que em situação regular encontrem-se em visível estado de abandono; implantação, operação, manutenção e segurança do pátio de recolhimento dos referidos veículos e realização de leilão, nas formas da lei, no município de Petrópolis, em cumprimento aos artigos 24, 262 e 271 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência e Anexos.

#### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto no item 14 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p><b>A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)</b></p>
---

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),” conforme determina Lei Complementar 155/2016, regulamentada a partir de 2018. A mesma Lei ainda ressalta, os micro-empresendedores individuais, o limite passa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local, mencionados no Aviso de edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme item 5.1 deste edital.

6.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema presencial, **o valor global, com desconto, dos produtos ofertados**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

6.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.2** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 10.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital e conter:

a) a descrição do produto;

b) o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive transporte todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.

6.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no “**AVISO DE EDITAL**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial, bem como, e no sítio <http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/>

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem nº 24.3.

8.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

**9.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.5** Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

**9.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

**9.8** Na fase competitiva do edital de licitação presencial, o intervalo entre lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

**9.8.1** Os lances em desacordo com o subitem 9.8 anterior serão descartados automaticamente pelo pregoeiro.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no item que não for exclusivo a ele, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**10.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**12.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I e II da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I e II do RILC/CPTrans.

**12.2** Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer a **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.2 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual deverá **conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.

13.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

14.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

14.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

14.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

14.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

14.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII, ou equivalente.

14.1.13) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

14.1.14) – Declaração de idoneidade, modelo anexo III

14.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

14.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 14.1.6 até 14.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

14.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Ocorrendo a situação prevista no item 14.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

14.7. O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**14.10. Conforme, Lei Federal 13.303/16, art.38.**

Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CPTRANS a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPTRANS;

II – suspensão pela CPTRANS;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTRANS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**15.4** A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

**16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

**16.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceito pela contratante.

**16.3** Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**16.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **16.3** anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**16.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** O Contrato terá vigência de 05 (CINCO) anos, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme o Termo de Referência.

**16.6.1** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16.7** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.8** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.10** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **RILC/CPTrans**.

**16.11** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.11.3 Indenizações e multas.

**16.12** Ensejarão **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**17.1** O material/serviço a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência deste Edital e será solicitado por meio de Ordem de Compra ou Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Compras da CPTRANS.

**17.2** A CONTRATADA expedirá exigida conforme o Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS**

**18.1** O fechamento será feito pela CONTRATADA mensalmente ou por medição/parcela e o pagamento se dará no prazo estipulado no Termo de Referência.

**18.2** A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com os tickets ou notas fiscais emitidas pela **Contratante**, junto às Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

**18.3** A **CPTRANS** receberá pelos serviços subcontratados o percentual praticado no Contrato firmado entre as partes.

**18.4** Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

**18.4.1** no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

**18.4.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

**18.5** A operação somente será liberada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

**18.6** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e poderá ensejar, em decorrência, suspensão da operação até que o problema seja definitivamente regularizado.

**18.7** A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato.

**18.8** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**18.9** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**18.10** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**19.2** Exigir o pagamento mensal do percentual firmado pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;

**19.3** Fiscalizar o contrato.

**19.4** Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**19.5** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**19.6 A CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão de Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

**19.7** A **CONTRATANTE** nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

**19.8** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa.

**19.9** Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

**19.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

**20.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente os objetos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

**20.2** Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.

**20.3** Pagar o percentual ajustado, bem como todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

**20.4** Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**20.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

**20.6** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.

**20.7** É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

**20.8** Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.

**20.9** Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

**20.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.

**20.11** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**20.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

**20.13** Emitir Relatórios dos Serviços e encaminhá-los após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

**20.14** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos bens em que o utilizar;

**20.15** Fornecer o material, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

**20.16** É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

**20.17** **A CONTRATADA deverá realizar depósito de seguro-garantia por meio de fiança bancária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato.**

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**21.1.1** multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).

**21.1.1.1** a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

**21.1.1.2** na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**21.1.2** Advertência;

**21.1.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**21.1.3.1** Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**21.1.4** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**21.1.4.1** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**21.1.4.2** Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**21.1.5** As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

**21.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**21.1.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**21.1.7.1** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1** A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de fiscal da **CPTRANS**, designado pelo Diretor-Presidente, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

**22.1.1** O representante da **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**22.2** Os fiscais darão ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**

**22.4** As decisões e as providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1** Até 5 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital de Pregão Presencial 001/2018, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS.

art. 86 § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. - Lei 13.303

**23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. - Lei 13.303.

**23.2** Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente na Sede da CPTRANS.

**23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** À **Diretoria** da **CPTRANS** compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1** A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

**24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que cumpridas as exigências elencadas no subitem 13.1.

**24.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**24.5** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão presencial.

**24.10** As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11** Este **Edital de licitação**, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**24.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/>. O Edital, ainda, será fornecido pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**24.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Modelo para Apresentação de Proposta;

c) **Anexo III** – Declaração de idoneidade

d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

d) **Anexo V** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento.

e) **Anexo VI** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

f) **Anexo VII** – Declaração de que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

g) **Anexo VIII** – Declaração de que não emprega Menor

## **25. DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 24 de Setembro de 2018.

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
**Diretor-Presidente – CPTRANS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a seleção de empresa para contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos dos serviços de remoção, retenção e depósito de veículos automotores de uso terrestre por infringência a legislação de trânsito ou decorrente de situação que os tornem necessários, incluindo-se os que, ainda que em situação regular encontrem-se em visível estado de abandono; implantação, operação, manutenção e segurança do pátio de recolhimento dos referidos veículos e realização de leilão, nas formas da lei, no município de Petrópolis, em cumprimento aos artigos 24, 262 e 271 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

1.2. A contratada ficará obrigada a remover também, a pedido da contratante, veículos acidentados, inclusive aqueles que tiverem eventualmente caído no leito de algum rio, devendo ser transportados para o pátio de recolhimento, ficando sujeitos ao pagamento de diárias e taxa de remoção como os demais veículos recolhidos.

1.3. A Remoção e guarda de veículos envolvidos em demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, assim como os apreendidos, retidos ou removidos por órgãos executivos de Trânsito do Estado ou da União não constitui objeto desta licitação, podendo, entretanto, serem realizadas pela Contratada depois de firmado convênio entre o órgão interessado e o município de Petrópolis, desde que com prévia anuência a Contratante, assegurando a esta prioridade absoluta de serviço e atendimento;

1.4. As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços integram este Projeto Básico e farão parte da integrante do objeto da respectiva licitação, sendo as características de maior relevância dos serviços:

1.4.1. Disponibilização, operação e manutenção, por conta própria e exclusiva da licitante, de frota de veículos especiais e adequados para remoção de veículos;

1.4.2. Instalação, operação, manutenção, controle e segurança do pátio de recolhimento de veículos;

1.4.3. Instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema informatizado de controle de remoções e informações pertinentes, inclusive via internet;

1.4.4. Organizar, elaborar e planejar hasta pública dos veículos que, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, permanecerem no depósito por mais de 60 (sessenta) dias.

##### **2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE SERVIÇOS**

2.1 Valerá como objeto de disputa o valor mínimo de 15% (QUINZE por cento) de toda arrecadação mensal, proveniente de diárias, remoções, e uso de travas, inclusive os valores das taxas de diárias e remoções recuperados por meio de leilões, sendo exigido as prestações de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços efetuados e o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de título de cobrança.

### **3. DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo da Contrato de Serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início efetivo da operação, que se comprovará mediante a emissão de aviso pela **CONTRATADA**, de forma protocolar (por ofício), à **CONTRATANTE**.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Demonstração de capacidade técnico-operacional através de comprovação de aptidão da Contratada, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1.1. Poderá a licitante apresentar um atestado para cada uma das atividade licitadas e se referirem a contratos ainda em andamento, desde que o objeto já realizado atenda todas as exigências deste Projeto Básico.

4.1.1.2. Não serão aceitos atestados de aptidão emitidos pelo próprio interessado ou por terceiros coligados, em consórcios que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente.

4.1.1.3. O atestado acima poderá ser emitido em favor de funcionário comprovadamente contratado pela licitante para o gerenciamento de suas atividades.

4.1.2. Declaração de que possui a disposição, para todo o período de contrato, veículos que atendam os requisitos deste edital e seus anexos, acatando os prazos do cronograma da implantação descritos neste Projeto Básico.

4.1.2.1. A disposição poderá ser comprovada através da apresentação de certidões ou certificados de propriedade dos veículos ou ainda por contrato de locação ou arrendamento.

4.1.3. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato de serviços, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços a serem contratados, no caso de vencedora da licitação.

4.1.4. Detalhamento das instalações adequadas e necessárias para execução dos serviços, com apresentação de “layout” dessas instalações, com área total, separadas entre as áreas administrativas e operacionais, detalhando cada compartimento/atividade, com as metragens individualizadas, acompanhando de declaração de suas disponibilidades, atendendo aos prazos do cronograma da implantação descrito nas especificações técnicas deste Projeto Básico.

4.1.5. Declaração de disponibilidade da área necessária a implantação do depósito atendendo aos prazos e cronogramas da implantação descritos neste Projeto Básico.

4.1.6. Declaração expressa de que possui e irá disponibilizar sistema informatizado específico e integrado com a Contratante para administração do pátio para recolhimento de veículos apreendidos / removidos, contemplando as fases de remoção, vistoria, depósito, retirada do veículo e entrega por leilão, quando houver.

4.1.7. Compromisso expresso da licitante de que, se vencedora do certame, irá manter no município de Petrópolis, durante todo o prazo do contrato, escritório administrativo com administração própria e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

## **5. DOS VALORES TARIFÁRIOS**

5.1. As tarifas a serem praticadas nesta cidade, serão sempre as mesmas publicadas oficialmente DETRAN/RJ.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE DIÁRIA	TAXA DE REMOÇÃO
1	Leve A (moto, motoneta e ciclomotor)	R\$ 43,26	R\$ 80,59
2	Leve B (automóvel utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete, camioneta, triciclo e quadriciclo)	R\$ 94,50	R\$ 199,48
3	Leve C (utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga)	R\$ 149,15	R\$ 288,88
4	Pesado (ônibus e caminhão)	R\$ 183,50	R\$ 407,51

**OBS.: VALORES COM BASE NA TABELA DO DETRAN/RJ - 2019**

5.1.1 As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários dos serviços à Contratada, através de boleto bancário a seu crédito e/ou depósito bancário.

5.1.2. Outras formas de arrecadação pela Contratada deverão ser previamente autorizadas pela Contratante.

5.2. Os valores das tarifas poderão ser reajustados pela tabela oficial do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Realizar a implantação do projeto em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. Providenciar as aprovações junto aos órgãos públicos e licenças necessárias ao pleno funcionamento do imóvel como depósito de veículos;

6.3. Garantir que o pátio de recolhimento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;

6.4. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a Contratante, não dando causa a interrupções e/ou paralisações, sob qualquer pretexto;

6.5. Proceder vistoria técnica através de profissional capacitado em todos os veículos que adentrarem ao pátio de recolhimento, emitindo laudo de vistoria com fotos, o qual ficará arquivado no prontuário do referido veículo.

6.6. Garantir a realização de leilão dos veículos apreendidos respeitando as normas do CTB, mantendo para em seu quadro profissional especializado em hastas públicas, podendo ainda o fazer por forma de contratação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

6.7. Fornecer equipe técnico-administrativa e de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato;

6.8. Visando a qualificação técnica de mão-de-obra operacional, a Contratada deverá ter no seu quadro de colaboradores as seguintes especializações:

a) Para motoristas: Direção defensiva, prevenção de acidentes, primeiros socorros.

b) Para funcionários administrativos: Atendimento ao usuário, relacionamento interpessoal, chefia e liderança, inclusão digital, conhecimento básico na legislação de trânsito.

c) Para funcionários de segurança: Comprovação de curso de vigilante.

6.9. Apresentar relatórios mensais (até o 5º dia útil ao mês de referência), e balancetes semestrais dos valores arrecadados nas remoções, diárias e leilões, quando houver, com informações individualizadas por veículo, com indicação:

6.9.1. (I) da receita bruta auferida;

6.9.2. (II) dos valores dos impostos diretos (ISS, PIS e COFINS).

6.10. O relatório de leilão, quando houver, deverá ser acompanhado de planilha analítica detalhada das despesas de leilão, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 623/2016, bem como dos comprovantes fiscais das referidas despesas (notas fiscais e recibos).

6.10.1. As despesas de leilão ficarão limitadas ao valor máximo de 22% (vinte e dois por cento) do valor arrecadado no leilão.

6.11. Prestar serviço adequado, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela Contratante, pelo Departamento Estadual de Trânsito e pela legislação pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia deste Projeto Básico.

6.12. Manter absolutamente atualizado, diariamente, o inventário e o registro de bens constantes no pátio de recolhimento de veículos.

6.13. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e cláusulas contratuais.

6.14. Permitir aos encarregados da fiscalização da Contratante e indicados por este, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço contratado, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes da Contratada.

6.15. Observar nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela Contratada e a CPTRANS.

6.16. Fica vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Municipal, bem como autoridades policiais, de trânsito ou seus agentes.

6.17. Assegurar que seu pessoal, no exercício de suas funções, observe os seguintes requisitos:

- 6.17.1 (I) Cumprir fielmente as normais legais que disciplinam as atividades;
- 6.17.2 (II) Usar total isenção no controle efetuado;
- 6.17.3 (III) Usar de cortesia e polidez nas relações com usuários bem como servidores da Contratante e outras autoridades;
- 6.18. Providenciar que seus funcionários trajem uniforme particularizado da Contratada, bem como seus contratados, encarregados de segurança, operação e administração de bens com crachás identificadores com foto, e que estes sejam registrados junto às repartições competentes, e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e à ação dos agentes da Contratante;
- 6.19. Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos ou de terceiros, incluindo-se neste termo, os veículos sob sua guarda;
- 6.20. Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratante tenham acesso ao interior do pátio, ao sistema informatizado, ou a qualquer tipo de informação dos procedimentos realizados com base neste Projeto Básico;
- 6.20. A Contratada deverá indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e /ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 7.3. Proceder reajuste de tarifas na forma prevista em lei;
- 7.4. Efetuar a fiscalização do serviço contratado aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes;
- 7.5. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei;
- 7.6. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.7. zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

## **8- DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação.
- 8.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da Administração Municipal, a Contratada poderá subcontratar visando a disponibilização da frota de veículos para atendimento ao público;

8.3 Os contratos celebrados entre a Contratada e Terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o Município;

## **9- DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

É direito e dever dos usuários do serviço público objeto desta Contratação, dentre outros:

9.1 Receber o serviço adequado, nos termos do Edital e Anexos;

9.2 Receber da Contratante e da Contratada todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais e coletivos;

9.3 Levar ao conhecimento da Contratante ou da própria Contratada as irregularidades que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços contratados;

9.4 Comunicar às autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos e funcionários;

9.5 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços;

9.6 Pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento adequado dos serviços contratados.

## **10- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONCEITO**

10.1 O serviço de operação de pátio de veículos destina-se ao recolhimento, guarda e liberação de veículos automotores de uso terrestre apreendidos por infringência a legislação de trânsito no âmbito do Município de Petrópolis e demais situações previstas no edital e seus anexos, os quais serão transportados a uma área segura e vigiada, ficando sob a guarda da Contratada que responderá pelo regular cumprimento da disciplina legal envolvida no procedimento até a entrega do veículo ao legítimo proprietário ou ao adquirente em hasta pública, conforme o caso.

10.2 A implementação, operação e manutenção de pátio de recolhimento de veículos no Município de Petrópolis, obedecerão às regras contidas na Resolução nº 53/98 do CONTRAN com as características constantes deste Projeto Básico.

## **11- ESTRUTURA BÁSICA DO DEPÓSITO**

11.1 A instalação do local destinado a receber os veículos apreendidos deverá obedecer à legislação municipal, ser previamente autorizada pelo órgão público competente e atender os requisitos a seguir:

a) O depósito, em terreno de propriedade privada da licitante vencedora ou locado em seu nome, deverá ser localizado no perímetro urbano, em setor servido por transporte público e com vias de acesso pavimentadas, ficando vedada, entretanto, a sua instalação na área central do município;

- b) O terreno deverá ser calçado, pavimentado ou coberto por brita e possuir muro de no mínimo 2 (dois) metros de altura em toda sua extensão. (Resguardadas as normas de segurança do trabalho).
- c) Possuir equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) localizados estrategicamente em toda a área do depósito e de fácil acesso.
- d) Contar com vigilância constante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- e) Possuir área coberta destinada à realização de reparos técnicos para saneamento de eventuais irregularidades que impeçam a liberação do veículo;
- f) Possuir espaço suficiente para recolhimento e guarda, em média, de 21 veículos/dia.

#### 11.2. Área destinada à recepção dos veículos:

- a) Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão automatizado com comando de acionamento localizado em guarita destinada à segurança do estabelecimento;
- b) Sistema informatizado de monitoramento, através de equipamentos que permitam a visualização e gravação de todos os procedimentos de entrada e saída dos veículos, disponibilizando as imagens exclusivamente a Contratante, sempre que solicitado.

#### 11.3. Área destinada ao atendimento:

Área de atendimento ao público, denominada Central de atendimento ao usuário, com acesso totalmente independente da entrada de veículos, mas com acesso interno ao local destinado à liberação do veículo, contendo:

- a) Saguão de esperas dotado de cadeiras, cabines para atendimento individual, sanitários, (inclusive para deficientes físicos), ponto para oferecimento de água potável.

#### 11.4 Área de armazenagem:

Além dos requisitos básicos, deverá conter:

- a) Guaritas com localização estratégica visando a total segurança de toda a área de armazenagem;
- b) Iluminação por refletores ou luminárias, acionados manualmente ou por células fotoelétricas e instalados de forma a não permitir o escurecimento em qualquer região do estabelecimento;

11.5. Se durante o prazo do Contrato o pátio vier a esgotar a sua capacidade de armazenamento, a Contratada deverá providenciar nova área complementar, às suas expensas, sem prejuízo das atividades mantidas no depósito original.

## **12- MÉTODO OPERACIONAL**

12.1 O gerenciamento, coordenação e programação das operações serão de competência da Contratante, em sintonia com demais órgãos de trânsito e em conformidade com a legislação pertinente;

12.2 A requisição dos serviços da Contratada, para cumprir o objeto deste Projeto Básico, só poderá ocorrer pelo executor do contrato ou por agentes autorizados por ele;

12.3 Os veículos de remoção, quando solicitados pela Contratante ou agentes autorizados, deverão se apresentar nos locais designados em condições ideais de operacionalidade;

12.4 Qualquer remoção dar-se-á sempre por decisão e determinação do servidor público detentor de competência para tal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e depois da lavratura do competente auto de infração;

12.5 Depois da lavratura do Auto de Infração, será iniciada a operação de remoção do veículo pela Contratada, observando as seguintes etapas:

- a) Vistoria do veículo e preenchimento de guia de recolhimento de veículo através de GRV eletrônica;
- b) Preenchimento e assinatura do laudo de inspeção do veículo pelo agente de trânsito e pelo funcionário da contratada responsável pela remoção;
- c) afixação dos lacres de segurança;
- d) Embarque do veículo no reboque;
- e) Deslocamento ao pátio de recolhimento e desembarque.

12.5.1 O serviço de remoção de veículos de que trata o objeto deste edital consiste tão somente no embarque, deslocamento do veículo apreendido ao pátio da Contratada em veículo destinado a esse fim (guincho) e desembarque, não compreendendo outras operações como transbordo de carga, utilização de guindastes e munc.

### **13. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS**

13.1 - 1ª Fase – O interessado (proprietário do veículo ou seu procurador) deverá inicialmente se dirigir aos locais de atendimentos disponibilizados pelo DETRAN para emissão de guias de eventuais débitos junto àquele órgão (tributos e multas), efetuando o pagamento junto à rede bancária conveniada;

2ª Fase – O interessado comparecerá à central de atendimento ao usuário integrada à estrutura administrativa da Contratada para apresentação da quitação dos débitos e dos documentos específicos de comprovação de identidade e de propriedade do veículo; nesta oportunidade deverá quitar os débitos referentes a remoção e diárias para recebimento da competente Guia de Liberação de Veículos;

**Acrescenta-se que a diária se encerra às 12h00min do primeiro dia útil subsequente à apreensão.**

3ª Fase – O interessado receberá o veículo após conferência para a constatação das condições físicas e integridade dos lacres de segurança, com base nas informações contidas na vistoria constante da Guia de Recolhimento, realizada no momento da retirada do veículo da via pública; aponto assinatura em recibo próprio e registrando na ocasião (se houver) qualquer reclamação.

13.1.1 A saída de qualquer veículo do pátio de recolhimento sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no contrato.

13.1.2 Os veículos encaminhados ao pátio de recolhimento serão liberados pela Contratada nos dias úteis das 08h00min às 19h:00min, podendo esse horário ser modificado, em caráter excepcional e a critério da Contratante.

#### **14. DA FROTA DE VEÍCULOS AUTO-SOCORROS**

14.1 Para perfeita execução do serviço objeto deste projeto, a Contratada deverá disponibilizar, operar e controlar frota de veículos especiais conforme especificações abaixo, atendendo as normas técnicas e legais existentes para a remoção de veículos em vias públicas;

##### **Para veículos leves e motocicletas:**

14.1.1. 02 (dois) guinchos plataforma com capacidade para, no mínimo, 01 veículo ou 05 motocicletas;

14.1.2. O transporte de motocicletas também poderá ser feito através de dispositivo adaptável do tipo “carretas para transporte de moto”, em veículo adequado para este fim, desde que forneça condições ideais para o transporte sem prejuízo do item 12.1.1.

##### **Para Veículos Pesados e caminhões:**

14.2.3. 01 (um) guincho especial para remoção de veículos de grande porte como ônibus e caminhões;

14.2.4. Todos os veículos deverão ter ano de fabricação não superior a 06 (seis) anos, e estarem identificadas através de caracterização definida pela Contratante, devendo ser dotados de rádio transmissor ou sistema equivalente de comunicação permanente com a central de acionamento dos serviços de remoção e com o depósito de veículos, ficando à disposição com seus respectivos operadores durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

14.2.5 A frota de veículos completa e devidamente documentada deverá estar disponível dentro do prazo máximo estipulado no cronograma deste anexo.

14.2.6 A Contratada deverá também disponibilizar equipamentos do tipo “trava-rodas”, para casos em que o veículo a ser removido esteja em local de difícil acesso ou por solicitação de uso da Contratante e/ou seus agentes.

#### **15. DO TEMPO DE ATENDIMENTO**

15.1 Os veículos deverão estar disponíveis, em tempo integral, à Contratante e/ou a seus agentes, os quais acompanharão todo e qualquer recolhimento efetuado;

15.2 Os veículos poderão, por determinação da Contratante e/ou seus agentes, efetuar rondas constantes em área do município de Petrópolis, com a finalidade de dar agilidade aos serviços solicitados neste Projeto Básico;

15.3 No Item anterior, toda ronda efetuada será acompanhada de um agente determinado pela Contratante;

15.4 No caso de acionamento de veículo que esteja no pátio da Contratada, o tempo de atendimento, a contar de seu início, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos, no caso de veículos leves, ou de 40 (quarenta) minutos, no caso de veículos pesados, ressalvados os motivos de força maior e devidamente justificados;

## **16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

16.1 A Contratação relativa à remoção de veículos e ao pátio de guarda atenderá todas as vias urbanas e rodoviárias do município de Petrópolis e deverá ser implantada dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias), pelo que se dá da seguinte forma:

16.2 Até 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização de 40% da área total destinada à guarda dos veículos, a qual deverá conter já pronta: Área de atendimento ao usuário, área administrativa e área para recepção de veículos;

16.3 Até 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização da frota solicitada;

16.4 Até 60 (sessenta dias) dias para total implantação de sistema informatizado e integrado com a Contratante para o controle e liberação dos veículos guardados no pátio, bem como integrado ao sistema do DETRAN/RJ., para fins de consulta de dados de veículos;

16.5 Até 90 dias para pleno funcionamento da área total destinada à operação, incluindo setores administrativos e outros serviços já especificados neste Projeto Básico.

## **17. DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

17.1 A Contagem dos prazos estabelecidos no item anterior terá como início a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, correndo todas as despesas com a implantação e adequação da infraestrutura do depósito, administração e frota, às expensas exclusivas da Contratada.

**Petrópolis, 29 de Novembro de 2018**

**ANTÔNIO CARLOS CORRÊA**  
**Gerente de Trânsito**

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

#### Proposta de Preços – Carta de Oferta

**Ref.: Licitação CPTRANS PP N° 001/2018**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos SERVIÇOS abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Pela contratação para realização dos serviços de remoção, retenção e depósito de veículos automotores de uso terrestre por infringência a legislação de trânsito ou decorrente de situação que os tornem necessários, incluindo-se os que, ainda que em situação regular encontrem-se em visível estado de abandono; implantação, operação, manutenção e segurança do pátio de recolhimento dos referidos veículos e realização de leilão, nas formas da lei, no município de Petrópolis, em cumprimento aos artigos 24, 262 e 271 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, ofertamos o percentual de \_\_\_\_\_% (XXXXXXX por cento) [não inferior a 15%] das taxas de remoção e diárias recebidas.

Prazo de Validade da Proposta: (Não inferior a 90 dias)

Declaramos, outrossim, integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

TEL/FAX:

C/c

Banco:

Agência:

---

**Assinatura do Responsável**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

SEDIADA (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

LICITAÇÃO PP Nº 001/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE (PROCESSO Nº 122/2018), CUJO OBJETO É \_\_\_\_\_.**

Aos xx dias de xxxxxx de 2018 compareceram, de um lado, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTrans, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 122/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção, retenção e depósito de veículos automotores de uso terrestre por infringência a legislação de trânsito ou decorrente de situação que os tornem necessários, incluindo-se os que, ainda que em situação regular encontrem-se em visível estado de abandono; implantação, operação, manutenção e segurança do pátio de recolhimento dos referidos veículos e realização de leilão, nas formas da lei, no Município de Petrópolis, em cumprimento aos artigos 24, 262 e 271 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como outras normas federal, estadual e municipal aplicáveis;

1.2. Integram o objeto do Contrato a remoção, também, de veículos acidentados, inclusive aqueles que tiverem eventualmente caído no leito de algum rio, devendo ser transportados para o pátio de recolhimento, ficando sujeitos ao pagamento de diárias e taxa de remoção como os demais veículos recolhidos, mediante solicitação da CONTRATANTE;

1.3. A Remoção e guarda de veículos envolvidos em demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, assim como os apreendidos, retidos ou removidos por órgãos executivos de Trânsito do Estado ou da União não constituem objeto desta licitação, podendo, entretanto, serem realizadas pela CONTRATADA, somente depois de firmado convênio entre o órgão interessado e o município de Petrópolis, desde que com prévia anuência da CONTRATANTE, assegurando a esta prioridade absoluta de serviço e atendimento;

1.4. As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços apresentadas no Termo de Referência, integram o objeto da respectiva licitação, sendo as características de maior relevância dos serviços:

1.4.1. Disponibilização, operação e manutenção, por conta própria e exclusiva da licitante, de frota de veículos especiais e adequados para remoção de veículos;

1.4.2. Instalação, operação, manutenção, controle e segurança do pátio de recolhimento de veículos;

1.4.3. Instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema informatizado de controle de remoções e informações pertinentes, inclusive via internet;

1.4.4. Organizar, elaborar e planejar hasta pública dos veículos que, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resolução nº 331, de 14 de agosto de 2009, permanecerem no depósito por mais de 90 dias;

1.5. O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos, em especial ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de prestação de serviços;

2.2. Os moldes do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 05 (cinco) anos, com início na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. OU contados da data do início efetivo da operação, que se comprovará mediante a emissão de aviso pela CONTRATADA, de forma protocolar (por ofício), à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE**

4.1. A CONTRATADA repassará a CONTRATANTE, mensalmente, sobre a receita bruta, o percentual de \_\_\_% (xxxx por cento), proveniente de toda a arrecadação mensal com diárias, remoções, uso de travas e leilões;

4.2. A CONTRATADA apresentará relatório mensal de todos os serviços executados no mês de referência, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia o mês subsequente ao vencido para instruir processo de prestação de contas, para o qual será emitido um título de cobrança com vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente após o vencido;

4.3. Poderão constituir receitas alternativas, complementares ou acessórias, dentre outras: aquelas decorrentes da remoção e estadia de veículos envolvidos em demandas judiciais de qualquer natureza por parte dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, ou ainda, por parte da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, conforme eventual convênio a ser firmado com a CONTRATANTE;

4.4. A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com os tickets ou notas fiscais emitidas pela CONTRATANTE, junto às Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária;

4.5. Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

- 4.6. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 4.7. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Pregão nº 001/2018;
- 4.8. A operação somente será liberada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual;
- 4.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão da operação até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.10. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido, 1% (um por cento) de juros de mora, sempre prejuízo da atualização monetária;
- 4.11. O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual do principal e antecedendo-se, este prazo será reduzido com base na correção monetária TR calculada *pró-rata tempore*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1. A prestação de serviços não contará com aporte de recursos por parte da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a exclusiva responsabilidade por seus recursos técnicos e financeiros necessários à implementação, operação e exploração dos serviços objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS**

- 6.1. Serão praticadas nesta cidade as tarifas publicadas pelo DETRAN/RJ.
- 6.2. As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários dos serviços à CONTRATADA, através de boleto bancário a seu crédito e/ou depósito bancário;
- 6.3. Outras formas de arrecadação pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizadas pela Contratante;
- 6.4. Os valores das tarifas poderão ser reajustados pela tabela oficial do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo e no Edital Pregão nº 001/2018, bem como no acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo fazer as anotações e os registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 7.2. O fiscal dará ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. A fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2. Fiscalizar o Contrato, cumprindo e fazendo cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 8.3. Proceder reajuste de tarifas na forma prevista em lei;
- 8.4. Efetuar a fiscalização do serviço contratado, aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes;
- 8.5. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 8.6. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 8.7. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.9. Exigir o pagamento mensal do percentual firmado pela CONTRATADA, no prazo ajustado;
- 8.10. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 8.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.12. Nomear, por meio de seu Diretor Presidente, um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo;
- 8.13. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa;
- 8.14. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Realizar a implantação do projeto em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. Providenciar as aprovações junto aos órgãos públicos e licenças necessárias ao pleno funcionamento do imóvel como depósito de veículos;
- 9.3. Garantir que o pátio de recolhimento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;
- 9.4. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a Contratante, não dando causa a interrupções e/ou paralisações, sob qualquer pretexto;
- 9.5. Proceder vistoria técnica através de profissional capacitado em todos os veículos que adentrarem ao pátio de recolhimento, emitindo laudo de vistoria com fotos, o qual ficará arquivado no prontuário do referido veículo.
- 9.6. Garantir a realização de leilão dos veículos apreendidos respeitando as normas do CTB, mantendo para em seu quadro profissional especializado em hastas públicas, podendo ainda o fazer por forma de contratação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.
- 9.7. Fornecer equipe técnico-administrativa e de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato;
- 9.8. Visando a qualificação técnica de mão-de-obra operacional, a Contratada deverá ter no seu quadro de colaboradores as seguintes especializações:
  - a) Para motoristas:

Direção defensiva, prevenção de acidentes, primeiros socorros.

b) Para funcionários administrativos:

Atendimento ao usuário, relacionamento interpessoal, chefia e liderança, inclusão digital, conhecimento básico na legislação de trânsito.

c) Para funcionários de segurança:

Comprovação de curso de vigilante.

9.9. Apresentar relatórios mensais (até o 5º dia útil ao mês de referência), e balancetes semestrais dos valores arrecadados nas remoções, diárias e leilões, quando houver, com informações individualizadas por veículo, com indicação:

9.9.1. (I) da receita bruta auferida;

9.9.2. (II) dos valores dos impostos diretos (ISS, PIS e COFINS).

9.10. O relatório de leilão, quando houver, deverá ser acompanhado de planilha analítica detalhada das despesas de leilão, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 623/2016, bem como dos comprovantes fiscais das referidas despesas (notas fiscais e recibos).

9.10.1. As despesas de leilão ficarão limitadas ao valor máximo de 22% (vinte e dois por cento) do valor arrecadado no leilão.

9.11. Prestar serviço adequado, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela Contratante, pelo Departamento Estadual de Trânsito e pela legislação pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia deste Projeto Básico.

9.12. Manter absolutamente atualizado, diariamente, o inventário e o registro de bens constantes no pátio de recolhimento de veículos.

9.13. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e cláusulas contratuais.

9.14. Permitir aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE e indicados por este, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço contratado, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes da CONTRATADA.

9.15. Observar nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela CONTRATADA e a CPTRANS.

9.16. Fica vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Municipal, bem como autoridades policiais, de trânsito ou seus agentes.

9.17. Assegurar que seu pessoal, no exercício de suas funções, observe os seguintes requisitos:

9.17.1 (I) Cumprir fielmente as normas legais que disciplinam as atividades;

9.17.2 (II) Usar total isenção no controle efetuado;

9.17.3 (III) Usar de cortesia e polidez nas relações com usuários bem como servidores da Contratante e outras autoridades;

9.18. Providenciar que seus funcionários trajem uniforme particularizado da CONTRATADA, bem como seus contratados, encarregados de segurança, operação e administração de bens com crachás identificadores com foto, e que estes sejam registrados junto às repartições competentes, e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e à ação dos agentes da CONTRATANTE;

9.19. Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos ou de terceiros, incluindo-se neste termo, os veículos sob sua guarda;

9.20. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE tenham acesso ao interior do pátio, ao sistema informatizado, ou a qualquer tipo de informação dos procedimentos realizados com base no Termo de Referência;

9.21. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.

9.22. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

9.23. A CONTRATADA deverá realizar depósito de seguro-garantia por meio de fiança bancária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato.

9.24. A CONTRATADA fica obrigada a assumir a responsabilidade por quaisquer veículos que restem sob a guarda da CONTRATANTE oriundos do contrato anterior para o mesmo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação;

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da Administração Municipal, a CONTRATADA poderá subcontratar visando a disponibilização da frota de veículos para atendimento ao público;

10.3 Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

11.1. Receber o serviço adequado, nos termos do Edital e Anexos;

11.2. Receber da CONTRATANTE e da CONTRATADA todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais e coletivos;

11.3. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA as irregularidades que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços contratados;

11.4. Comunicar às autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos e funcionários;

11.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços;

11.6. Pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento adequado dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

12.1. O serviço de operação de pátio de veículos destina-se ao recolhimento, guarda e liberação de veículos automotores de uso terrestre apreendidos por infringência a legislação de trânsito no âmbito do Município de Petrópolis e demais situações previstas no edital e seus anexos, os quais serão transportados a uma área segura e vigiada, ficando sob a guarda da CONTRATADA que responderá pelo regular cumprimento da disciplina legal envolvida no procedimento até a entrega do veículo ao legítimo proprietário ou ao adquirente em hasta pública, conforme o caso;

12.2. A implementação, operação e manutenção de pátio de recolhimento de veículos no Município de Petrópolis, obedecerão às regras contidas na Resolução nº 53/98 do CONTRAN com as características constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESTRUTURA BÁSICA DO DEPÓSITO**

13.1. A instalação do local destinado a receber os veículos apreendidos deverá obedecer à legislação municipal, ser previamente autorizada pelo órgão público competente e atender os requisitos a seguir:

a) O depósito, em terreno de propriedade privada da licitante vencedora ou locado em seu nome, deverá ser localizado no perímetro urbano, em setor servido por transporte público e com vias de acesso pavimentadas, ficando vedada, entretanto, a sua instalação na área central do município;

- b) O terreno deverá ser calçado, pavimentado ou coberto por brita e possuir muro de no mínimo 2 (dois) metros de altura em toda sua extensão. (Resguardadas as normas de segurança do trabalho).
- c) Possuir equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) localizados estrategicamente em toda a área do depósito e de fácil acesso.
- d) Contar com vigilância constante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- e) Possuir área coberta destinada à realização de reparos técnicos para saneamento de eventuais irregularidades que impeçam a liberação do veículo;
- f) Possuir espaço suficiente para recolhimento e guarda, em média, de 21 veículos/dia.

#### 13.2. Área destinada à recepção dos veículos:

- a) Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão automatizado com comando de acionamento localizado em guarita destinada à segurança do estabelecimento;
- b) Sistema informatizado de monitoramento, através de equipamentos que permitam a visualização e gravação de todos os procedimentos de entrada e saída dos veículos, disponibilizando as imagens exclusivamente a Contratante, sempre que solicitado.

#### 13.3. Área destinada ao atendimento:

Área de atendimento ao público, denominada Central de atendimento ao usuário, com acesso totalmente independente da entrada de veículos, mas com acesso interno ao local destinado à liberação do veículo, contendo:

- a) Saguão de esperas dotado de cadeiras, cabines para atendimento individual, sanitários, (inclusive para deficientes físicos), ponto para oferecimento de água potável.

#### 13.4. Área de armazenagem:

Além dos requisitos básicos, deverá conter:

- a) Guaritas com localização estratégica visando a total segurança de toda a área de armazenagem;
- b) Iluminação por refletores ou luminárias, acionados manualmente ou por células fotoelétricas e instalados de forma a não permitir o escurecimento em qualquer região do estabelecimento;

13.5. Se durante o prazo do Contrato o pátio vier a esgotar a sua capacidade de armazenamento, a Contratada deverá providenciar nova área complementar, às suas expensas, sem prejuízo das atividades mantidas no depósito original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MÉTODO OPERACIONAL**

14.1. O gerenciamento, coordenação e programação das operações serão de competência da CONTRATANTE, em sintonia com demais órgãos de trânsito e em conformidade com a legislação pertinente;

14.2. A requisição dos serviços da CONTRATADA, para cumprir o objeto deste Contrato, bem como do disposto no Termo de Referência, integrante do Edital Pregão nº 001/2018, só poderá ocorrer pelo executor do contrato ou por agentes autorizados por ele;

14.3. Os veículos de remoção, quando solicitados pela CONTRATANTE ou agentes autorizados, deverão se apresentar nos locais designados em condições ideais de operacionalidade;

14.4. Qualquer remoção dar-se-á sempre por decisão e determinação do servidor público detentor de competência para tal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e depois da lavratura do competente auto de infração;

14.5. Depois da lavratura do Auto de Infração, será iniciada a operação de remoção do veículo pela CONTRATADA, observando as seguintes etapas:

- a) Vistoria do veículo e preenchimento de guia de recolhimento de veículo através de GRV eletrônica;
- b) afixação dos lacres de segurança;
- c) Embarque do veículo no reboque;
- d) Deslocamento ao pátio de recolhimento e desembarque.

14.5.1 O serviço de remoção de veículos de que trata o objeto deste edital consiste tão somente no embarque, deslocamento do veículo apreendido ao pátio da Contratada em veículo destinado a esse fim (guincho) e desembarque, não compreendendo outras operações como transbordo de carga, utilização de guindastes e munc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS**

15.1. O procedimento de liberação do veículos compreende as seguintes fases:

a) 1ª Fase – O interessado (proprietário do veículo ou seu procurador) deverá inicialmente se dirigir aos locais de atendimentos disponibilizados pelo DETRAN para emissão de guias de eventuais débitos junto àquele órgão (tributos e multas), efetuando o pagamento junto à rede bancária conveniada;

b) 2ª Fase – O interessado comparecerá à central de atendimento ao usuário integrada à estrutura administrativa da CONTRATADA para apresentação da quitação dos débitos e dos documentos específicos de comprovação de identidade e de propriedade do veículo; nesta oportunidade deverá quitar os débitos referentes a remoção e diárias para recebimento da competente Guia de Liberação de Veículos. Acrescenta-se que a diária se encerra às 12h00min do primeiro dia útil subsequente à apreensão.

c) 3ª Fase – O interessado receberá o veículo após conferência para a constatação das condições físicas e integridade dos lacres de segurança, com base nas informações contidas na vistoria constante da Guia de Recolhimento, realizada no momento da retirada do veículo da via pública; aponto assinatura em recibo próprio e registrando na ocasião (se houver) qualquer reclamação.

15.2. A saída de qualquer veículo do pátio de recolhimento sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Contrato;

15.3. Os veículos encaminhados ao pátio de recolhimento serão liberados pela CONTRATADA nos dias úteis, das 08h00min às 19h00min, podendo esse horário ser modificado, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FROTA DE VEÍCULOS DE AUTO-SOCORROS**

16.1. Para perfeita execução do serviço objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, operar e controlar frota de veículos especiais, conforme especificações abaixo, atendendo as normas técnicas e legais existentes para a remoção de veículos em vias públicas;

16.1.1 Para veículos leves e motocicletas:

a) 02 (dois) guinchos plataforma com capacidade para, no mínimo, 01 veículo ou 05 motocicletas;

b) O transporte de motocicletas também poderá ser feito através de dispositivo adaptável do tipo “carretas para transporte de moto”, em veículo adequado para este fim, desde que forneça condições ideais para o transporte sem prejuízo do item 12.1.1.

16.1.2 Para Veículos Pesados e caminhões:

a) 01 (um) guincho especial para remoção de veículos de grande porte como ônibus e caminhões;

16.2. Todos os veículos deverão ter ano de fabricação não superior a 06 (seis) anos, e estarem identificadas através de caracterização definida pela Contratante, devendo ser dotados de rádio transmissor ou sistema equivalente de comunicação permanente com a central de acionamento dos serviços de remoção e com o depósito de veículos, ficando à disposição com seus respectivos operadores durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

16.3. A frota de veículos completa e devidamente documentada deverá estar disponível dentro do prazo máximo **estipulado no cronograma anexo ao Termo de Referência**.

16.4. A CONTRATADA deverá também disponibilizar equipamentos do tipo “trava-rodas”, para casos em que o veículo a ser removido esteja em local de difícil acesso ou por solicitação de uso da Contratante e/ou seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TEMPO DE ATENDIMENTO**

17.1. Os veículos deverão estar disponíveis, em tempo integral, à CONTRATANTE e/ou a seus agentes, os quais acompanharão todo e qualquer recolhimento efetuado;

17.2. Os veículos poderão, por determinação da CONTRATANTE e/ou seus agentes, efetuar rondas constantes em área do município de Petrópolis, com a finalidade de dar agilidade aos serviços solicitados no Termo de Referência integrante do Edital de Pregão nº 001/2018;

17.3. No Item anterior, toda ronda efetuada será acompanhada de um agente determinado pela CONTRATANTE;

17.4. No caso de acionamento de veículo que esteja no pátio da CONTRATADA, o tempo de atendimento, a contar de seu início, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos, no caso de veículos leves, ou de 40 (quarenta) minutos, no caso de veículos pesados, ressalvados os motivos de força maior e devidamente justificados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

18.1. A Contratação relativa à remoção de veículos e ao pátio de guarda atenderá todas as vias urbanas e rodoviárias do município de Petrópolis e deverá ser implantada dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias), pelo que se dá da seguinte forma:

18.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização de 40% da área total destinada à guarda dos veículos, a qual deverá conter já pronta: Área de atendimento ao usuário, área administrativa e área para recepção de veículos;

18.1.2. Até 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização da frota solicitada;

18.1.3. Até 60 (sessenta dias) dias para total implantação de sistema informatizado e integrado com a Contratante para o controle e liberação dos veículos guardados no pátio, bem como integrado ao sistema do DETRAN/RJ., para fins de consulta de dados de veículos;

18.1.4. Até 90 (noventa) dias para pleno funcionamento da área total destinada à operação, incluindo setores administrativos e outros serviços já especificados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

19.1. A Contagem dos prazos estabelecidos no item anterior terá início a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, correndo todas as despesas com a implantação e adequação da infraestrutura do depósito, administração e frota, às expensas exclusivas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MODIFICAÇÕES**

20.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTrans.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caos, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais, no que diz respeito à coleta, remoção, guarda e leilão de veículos apreendidos/retidos.

21.2. A fiscalização, com fundamento no art. da Lei Federal nº 13.303/2016, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de empregado público designado pelo Diretor Presidente da CPTRANS, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados;

21.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

21.4. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

22.1.1 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento);

22.1.1.1. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

22.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

22.1.2 Advertência;

22.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

22.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

22.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

22.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

22.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

22.1.5 As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 22.1.6.

22.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

22.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

22.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

23.1. Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

23.2. Ocorrerá a rescisão unilateral no CONTRATO nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação:

23.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Espacial designada pela Diretoria da CPTrans;

23.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

23.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

23.2.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

23.2.8. O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, isto é, do fiscal do Contrato;

23.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato na forma prevista no Edital de Pregão nº 001/2018.

23.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

23.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA;

23.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

23.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

23.3.14. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

23.3.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.3.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATADA decorrentes da prestação dos serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.3.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

23.3.18. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

24.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos valores decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

25.1. O objeto contratual será adjudicado à licitante vencedora, que será notificada para celebrar o respectivo Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de recair direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas e legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

27.1. Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital Pregão nº 001/2018 e seus Anexos, bem como a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer ação judicial oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

---

CONTRATANTE  
Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro(amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/ 2017		Março/ 2018	
Abril / 2017		Abril / 2018	
Maio / 2017		Maio / 2018	

Junho / 2017		Junho / 2018	
Julho / 2017		Julho / 2018	
Agosto / 2017		Agosto / 2018	
Setembro / 2017		Setembro / 2018	
Outubro / 2017		Outubro / 2018	
Novembro / 2017		Novembro / 2018	
Dezembro / 2017		Dezembro / 2018	
<b>Acumulado / 2017</b>		<b>Acumulado / 2018</b>	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

---

Local e data

Sócio-Proprietário:

---

CPF do declarante

Contador da ME/EPP:

---

CRC do declarante

**ANEXO VI**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP CPTRANS N.º 001/2018**

**PROCESSO N.º 122/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação - PP N.º 001/2018.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *e-mail*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE E O OBJETO OFERTADO ATENDEM INTEGRALMENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PP CPTRANS N.º 001/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ..... declara que atende integralmente às especificações descritas no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS e todas as exigências ao licitante.**

Cidade – (UF), de de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

